



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 42/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a desafetação e a subdivisão da Área Institucional 01 do Jardim Santo Antônio e autoriza a alienação dos lotes dela resultantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, nos termos do § 3º do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o imóvel denominado Área Institucional 01, com área de 7.172,44 m², localizado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, neste Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 14.735 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município, conforme descrição constante da respectiva matrícula imobiliária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a subdivisão do imóvel desafetado pelo art. 1º desta Lei, visando à constituição dos seguintes lotes:

I - lote de terras sob o nº 01, com a área de 5.081,96 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 1 confrontando com a Rua Vereador Tadao Utsumi no rumo NE 58° 58' na extensão de 54,05m; com a Rua Pioneiro Dionisio Moro no rumo SE 31° 02' na extensão de 103,40m; com o lote nº 2 no rumo SO 58° 58' na extensão de 24,15m; com parte do lote nº 8, com o lote nº 7 e lote nº 6 no rumo NO 31° 02' na extensão de 16,95m; com o lote nº 6 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 86,45m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

II - lote de terras sob o nº 02, com a área de 176,90 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 2 confrontando com a Rua Pioneiro Dionisio Moro no rumo SE 31° 02' na extensão de 7,325m; com o lote nº 3 no rumo SO 58° 58' na extensão de 24,15m; com parte do lote nº 9 e lote nº 8 no rumo NO 31° 02' na extensão de 7,325m; finalmente com o lote nº 1 no rumo NE 58° 58' na extensão de 24,15m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

III - lote de terras sob o nº 03, com a área de 176,90 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 3 confrontando com a Rua Pioneiro Dionisio Moro no rumo SE 31° 02' na extensão de 7,325m; com o lote nº 4 no rumo SO 58° 58' na extensão de 24,15m; com parte do lote nº 10 e lote nº 9 no rumo NO 31° 02' na extensão de 7,325m; finalmente com o lote nº 2 no rumo NE 58° 58' na extensão de 24,15m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

IV - lote de terras sob o nº 04, com a área de 176,90 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 4 confrontando com a Rua Pioneiro Dionisio Moro no rumo SE 31° 02' na extensão de 7,325m; com o lote nº 5 no rumo SO 58° 58' na extensão de 24,15m; com parte do lote nº 11 e lote nº 10 no rumo NO 31° 02' na extensão de 7,325m; finalmente com o lote nº 3 no rumo NE 58° 58' na extensão de 24,15m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

V - lote de terras sob o nº 05, com a área de 176,90 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 5 confrontando com a Rua Pioneiro Dionisio Moro no rumo SE 31° 02' na extensão de 7,325m; com o lote nº 4-A e parte do lote nº 3, da quadra nº 17 no rumo SO 58° 58' na extensão de 24,15m; com o lote nº 12 e parte do lote nº 11 no rumo NO 31° 02' na extensão de 7,325m; finalmente com o lote nº 4 no rumo NE 58° 58' na extensão de 24,15m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

VI - lote de terras sob o nº 06, com a área de 197,34 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 6 confrontando com parte do lote nº 1 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 1 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,60m; com o lote nº 7 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,60m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

VII - lote de terras sob o nº 07, com a área de 197,34 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 7 confrontando com o lote nº 6 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 1 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,60m; com o lote nº 8 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,60m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

VIII - lote de terras sob o nº 08, com a área de 197,64 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 8 confrontando com o lote nº 7 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 1 e lote nº 2 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,61; com o lote nº 9 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,61m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

IX - lote de terras sob o nº 09, com a área de 197,64 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 9 confrontando com o lote nº 8 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 2 e lote nº 3 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,61m; com o lote nº 10 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,61m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

X - lote de terras sob o nº 10, com a área de 197,64 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 10 confrontando com o lote nº 9 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 3 e lote nº 4 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,61m; com o lote nº 11 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,61m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

XI - lote de terras sob o nº 11, com a área de 197,64 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 11 confrontando com o lote nº 10 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 4 e lote nº 5 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,61m; com o lote nº 12 no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,61m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

XII - lote de terras sob o nº 12, com a área de 197,64 m² (subdivisão da Área Institucional 01), situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 12 confrontando com o lote nº 11 no rumo NE 58° 58' na extensão de 29,90m; com parte do lote nº 5 no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,61m; com parte do lote nº 3, com o lote nº 2 e lote nº 1, da quadra nº 17, do bairro Jardim São José no rumo SO 58° 58' na extensão de 29,90m; finalmente com a Rua Pioneiro Agostinho Perez no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,61m, até o ponto de partida, situado na quadra 11 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

Art. 3º Fica afetado à categoria de bem de uso especial, destinado à manutenção e ao funcionamento de unidade de saúde pública, o lote de terras sob o nº 01 situado na quadra nº 11, do Jardim Santo Antônio, constituído na forma do inciso I do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Efetuada a regularização da desafetação e da subdivisão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos nos incisos II a XII do art. 2º desta Lei, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O valor mínimo de alienação de cada imóvel corresponderá ao apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 6.302, de 14 de fevereiro de 2025, e suas alterações, conforme a Ata nº 06/2026, de 30 de junho de 2026, devidamente formalizada em processo administrativo próprio, no qual constam os elementos técnicos que fundamentam sua fixação.

§ 2º Excepcionalmente, verificada a necessidade de atualização da avaliação com base em elementos técnicos, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá realizar nova avaliação, que substituirá a de que trata o § 1º e instruirá o procedimento licitatório.

§ 3º As condições da alienação, inclusive quanto à forma de pagamento, aos prazos, às garantias, à atualização monetária, às obrigações do adquirente, às penalidades e às hipóteses de inadimplemento, serão estabelecidas no respectivo edital de licitação, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 5º A receita auferida com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei será integralmente destinada à realização de despesas de capital, especialmente para aquisição de imóveis, execução de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação serão depositados em conta bancária específica e, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na forma da legislação pertinente.

Art. 6º As despesas decorrentes da regularização da desafetação e da subdivisão serão suportadas pelo Município, cabendo aos adquirentes as despesas relativas à escritura pública, registro imobiliário e tributos incidentes.

Art. 7º Os adquirentes deverão promover o registro dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo previsto no edital, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a desafetação e a subdivisão da Área Institucional 01, localizada no Jardim Santo Antônio, bem como autoriza a alienação dos lotes dela resultantes, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa promover a desafetação da Área Institucional localizada na Quadra 11, do Jardim Santo Antônio, neste Município, alterando sua destinação de bem de uso comum do povo para bem dominical, de modo a viabilizar seu parcelamento e posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis.

A medida tem por finalidade permitir a subdivisão da área em lotes individualizados, conforme projeto técnico elaborado e aprovado pelos órgãos competentes, assegurando melhor aproveitamento do patrimônio público municipal e possibilitando a geração de receitas por meio da alienação dos lotes resultantes.

Ressalta-se que o Lote 01 da Quadra 11 permanecerá destinado à manutenção do equipamento público de saúde atualmente existente no local, conservando sua natureza de bem de uso especial e não integrando a área objeto de alienação.

A proposta atende ao interesse público na medida em que possibilita a adequada gestão do patrimônio municipal, promovendo a destinação econômica de áreas que não se mostram necessárias ao desempenho de suas finalidades originárias, sem prejuízo da manutenção da área destinada ao atendimento da população por meio do equipamento público de saúde. A medida também contribui para a regularização patrimonial da área, conferindo maior eficiência à administração dos bens públicos municipais.

Além disso, os recursos provenientes da alienação serão integralmente destinados à realização de despesas de capital, especialmente para aquisição de imóveis, execução de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes. Dessa forma, assegura-se que o patrimônio público alienado seja revertido em investimentos permanentes de interesse coletivo, com potencial de ampliar e qualificar os serviços e a infraestrutura disponibilizados à população.

A presente iniciativa encontra fundamento no art. 79 da Lei Orgânica do Município, especialmente em seus §§ 2º e 3º, que estabelecem a possibilidade de desafetação de bens públicos mediante lei específica, bem como a alienação de bens integrantes do patrimônio disponível do Município, observadas as exigências legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Dessa forma, propõe-se a desafetação da área necessária à implementação do parcelamento pretendido, a aprovação da subdivisão e a autorização para alienação dos lotes resultantes, com exceção do Lote 01 da Quadra 11, o qual permanecerá afetado à finalidade pública específica e não será objeto de alienação.

Instruem o presente Projeto de Lei os mapas, memoriais descritivos e a matrícula do imóvel objeto da desafetação, destinados à análise e à instrução da matéria, bem como a Ata nº 06/2026, de 30 de junho de 2026, contendo a avaliação individualizada dos imóveis realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios dela decorrentes para a gestão patrimonial do Município e para a realização de investimentos públicos em favor da coletividade, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação, em regime de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E1E-8DB1-6C89-5514

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 02/07/2026 15:29:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/3E1E-8DB1-6C89-5514>